



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 16105.720040/2014-47

CONTRATO DRF/GUA Nº 01/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/GUA Nº 01/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPO MOTO-GERADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS-DRF/GUA, E A PESSOA JURÍDICA EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP.

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS, com sede na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.253, Vila Leonor, na cidade de Guarulhos-SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0128-24, neste ato representada pela Sra. Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/GUA, Vanessa Precioso dos Santos, nomeada pela Portaria nº 19, de 12 de abril de 2016, publicada no DOU de 14 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDAZIDO].688-11, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.143.862/0001-61, sediada na Rua Luiz Silvestri, nº 227, Bom Clima, na cidade de Guarulhos-SP, CEP 07122-090, neste ato representada pelo Sr. Danilo Prado Macedo, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª. Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo as seguintes ocorrências: a prorrogação da vigência do Contrato DRF/GUA nº 01/2015, celebrado em 01/02/2015, nos termos em que permitido pela cláusula segunda, e correção dos valores pelo índice IPCA/IBGE acumulado, conforme prevista na cláusula sexta do contrato, com indicação de dotação orçamentária para o exercício de 2019.

1.2. A vigência do presente Termo Aditivo, após sua assinatura, terá início em 01/02/2019 e terminará em 31/01/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 12.673,32.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 1.056,11 (por mês), correrá à conta na Nota de Empenho nº 2019NE800010, apropriada no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigência da Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 633,66, na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipuladas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – ÍNDICE DE REAJUSTE

4.1. Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato, o valor será corrigido em 3,59% pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado do período de 01/01/2018 a 31/12/2018, passando o **valor máximo mensal** de R\$ 1.019,51 para R\$ 1.056,11 (hum mil e cinquenta e seis reais e onze centavos), sendo que o valor mensal fixo do serviço passou de R\$ 755,17 para R\$ 782,28 (Setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal referente ao ressarcimento de peças e materiais passou de R\$ 264,34 para R\$ 273,83 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS


5.5. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.


6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Li nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

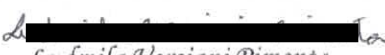
Guarulhos, 14 de janeiro de 2019.


Danilo Prado Macedo
Procurador
EMPREITEC
CONTRATADA


Vanessa Precioso dos Santos
Chefe do SEPOL
DRF/GUARULHOS
CONTRATANTE

Testemunhas:




Ludmila Versiani Pimenta
ATRFB
Matr. Siapecad 1812533